

**PROCESSO 5704/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 54.896.955-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 034.050.006-96, em virtude do resultado do **Registro de Preços de Medicamentos Uso Comum e Ordem Judicial**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**COMPROMISSÁRIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**— inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51 neste ato representado por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **248370662**, classificada em 1º lugar nos itens abaixo discriminados, no **valor total de R\$ 446.873,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	200.000	COMPRIMID O	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA/ CINETOL	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
56	400	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML INJ.	CRISTALIA/ CINETOL	R\$ 2,06	R\$ 824,00
65	720	COMPRIMID O	BUPROPIONA 150mg	CRISTALIA/ BUENE	R\$ 0,50	R\$ 360,00
102	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML	CRISTALIA/ MYTEDOM	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
105	50.000	COMPRIMID O	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/ LONGACTIL	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
107	1.200	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5 ML SOL. INJ.	CRISTALIA/ LONGACTIL	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
109	8.000	TUBO	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA/ KOLLAGEN AS	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
124	2.000	FRASCO	DEXTRANO 70% + HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	CRISTALIA/ LACRIBELL	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

DS/LIC/LAD



127	1.870	AMPOLA	DIAZEPAN SOL.INJ 2 ML	CRISTALIA/ COMPAZ	R\$ 1,50	R\$ 2.805,00
189	100.000	COMPRIMID O	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA/ HALO	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
191	72.000	COMPRIMID O	HALOPERIDOL 1mg	CRISTALIA/ HALO	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
194	1.500	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25 ML	CRISTALIA/ HEMOFOL	R\$ 9,08	R\$ 13.620,00
205	60.000	COMPRIMID O	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA/ MIPRA	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
220	20.000	COMPRIMID O	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CRISTALIA/ PARKIDOP A	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
222	72.000	COMPRIMID O	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA/ LEVOZINE	R\$ 0,34	R\$ 24.480,00
256	2.600	AMPOLA	MORFINA 0,2MG/ML.	CRISTALIA/ DIMORF	R\$ 5,29	R\$ 13.754,00
257	8.000	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML 1ml	CRISTALIA/ DIMORF	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
263	60.000	COMPRIMID O	NITRAZEPAM COMPRIMIDO DE 5MG	CRISTALIA/ NITRAPAN	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
296	100.000	COMPRIMID O	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA/ PAMERGAN	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
298	70	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML - INJETAVEL	CRISTALIA/ PROPOVAN	R\$ 26,52	R\$ 1.856,40
336	80.000	COMPRIMID O	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA/ TRAMADON	R\$ 1,80	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 446.873,40</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Medicamentos Uso Comum e Ordem Judicial**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos

DS/LIC/LAD





vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;**

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1<sup>a</sup> F, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos, serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

4.1 O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 446.873,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

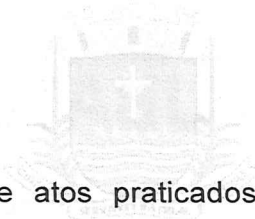
5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS**

6.1 – Será de: 12 (doze) meses para os itens 1, 2 e 3 após a entrega dos equipamentos aliado aos termos sobre garantia e suporte técnico de acordo com Anexo I do Edital;

DS/LIC/LAD





6.2- Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

7.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

8.1 - Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021.

8.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 31/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1 - Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

DS/LIC/LAD



recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <https://ubatubatransp.presconinformatica.com.br>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

23 SET 2021

  
Tatiana Marley dos Santos  
Secretaria Adjunta  
de Saúde

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO ROTOLI  
CAMARGO:24684215 CAMARGO:24684215822  
822 Dados: 2021.09.23 15:33:35  
-03'00'

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**REPRESENTANTE**

DS/LIC/LAD

